

Exmº. Sr.
JORGE RECLA
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 176/2020

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À LIMPEZA DOS TERRENOS URBANOS, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 948/2010.

JUSTIFICATIVA:

Terrenos cobertos de mato, cheios de entulho e lixo, com águas estagnadas causam danos a todos os moradores, visto que podem esconder animais peçonhentos ou que podem transmitir alguma doença.

A Lei 948/2010 – Código de Posturas do Município, no Capítulo II, Seção I e V, estabelece os deveres do município e dos munícipes sobre a matéria, além das providências que podem ser tomadas pelo Poder Público, entre elas a fiscalização, notificação e a execução da limpeza dos terrenos com a devida cobrança ao proprietário,

Entendendo que a higiene, o bem estar e a saúde pública são primordiais, solicitamos que sejam providências as ações previstas no Código de Posturas do Município no que se refere à limpeza dos terrenos urbanos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 18 de maio de 2020.

JACIARA TEIXEIRA
Vereadora